



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
<b>CONTA BANCÁRIA</b> <b><u>ESPECÍFICA:</u></b>	BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Gabinete do Prefeito**

**Observações:**

**A) Em caso de organização sem fins lucrativos:**

**1. Comprovar por meio de cláusulas expressas no estatuto que:**

1.1) Não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

1.2) Há a aplicação integral do recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

1.3) Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

1.4) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**2. CNPJ que contenha informação expressa (código) de que se trata de entidade sem fins lucrativos;**

**3. Balanço patrimonial (para fins de comprovação da natureza da entidade);**

**B) Caso a OSC (sem fins lucrativos, cooperativa ou organização religiosa) for a única no território da cidade de Palmeira das Missões-RS, comprovar essa condição por meio de certidão do cartório de registros.**

**2 - PROPOSTA DE TRABALHO:**

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Gabinete do Prefeito**

OBJETO DE PARCERIA:

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

**3 - OBJETIVOS:**

3.1 - GERAIS

3.2 - ESPECÍFICOS

**4 - METODOLOGIA:**

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões**  
**Gabinete do Prefeito**

**5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

**7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)**

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
<b>TOTAL GERAL</b>			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
<b>TOTAL GERAL</b>			



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Gabinete do Prefeito

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
<b>8.1 - CONCEDENTE</b>						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
<b>8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)</b>						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
<b>TOTAL</b>	



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Gabinete do Prefeito**

**10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

**11 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Gabinete do Prefeito

**12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**12.1. – Secretário(a) de Município requisitante:**

- Secretaria Municipal \_\_\_\_\_

- Nome do responsável \_\_\_\_\_

- Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.2.**

**12.2. A– Comissão de Seleção:**

- Nome do responsável \_\_\_\_\_

- Função: \_\_\_\_\_

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.2. B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)**

- Nome do responsável \_\_\_\_\_

- Função: \_\_\_\_\_

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões  
Gabinete do Prefeito

**12.3. – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)**

- Órgão \_\_\_\_\_

- Nome do responsável \_\_\_\_\_

- Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.4. – Chefe do Poder Executivo:**

- Nome \_\_\_\_\_

- Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13.019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2017, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;**

**OBSERVAÇÃO 2: CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.**